



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 08 / 2022.

33

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Colendo Plenário:

Sala das Sessões em 18/05/2022
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROT. LEGISLATIVO 135/2022

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998, propõe o presente projeto de resolução, dispondo que a partir de 1° de março de 2022, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, será de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base.

Tal propositura deve-se, também, ao princípio da isonomia, pelo fato de que foi encaminhado a esta Casa Legislativa, a Mensagem GP n° 135/2022 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 5% de reajuste salarial aos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IPREM.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Temos ainda que o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo não deverá ultrapassar ao percentual estabelecido em disposições constitucionais e legais em vigor e, considerando que no mês anterior (abril) foi aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores, a Lei n° 7.778, de 18 de abril de 2022, de autoria da Mesa Diretiva, que concede aumento real da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, no importe correspondente a 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base, retroativos a 1° de janeiro de 2022, não temos como comprometer nossa folha de pagamento com um índice maior e, é lógico, conforme acima mencionado, garantindo também o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

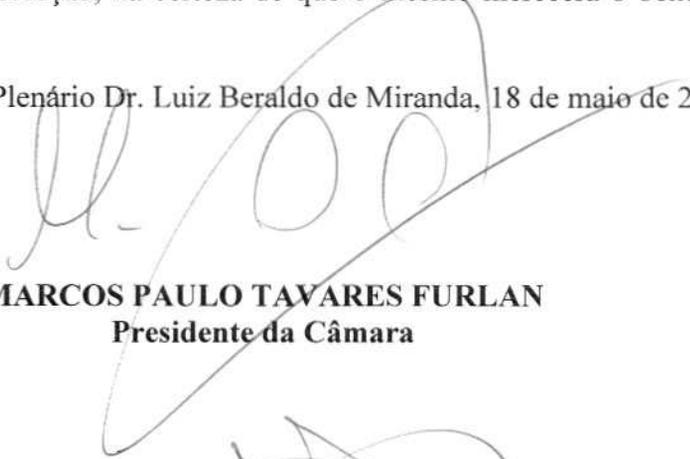
ESTADO DE SÃO PAULO



Por fim, salientamos também, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria da totalidade dos senhores Vereadores, que visa conceder Vale-Refeição e Vale-Alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, constituindo assim, em mais um benefício aos servidores do Poder Legislativo.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Resolução, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Inclito Plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de maio de 2022.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário



JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

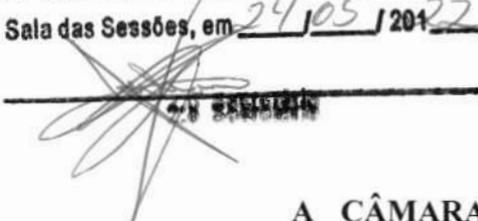
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08 / 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 24/05/2022



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

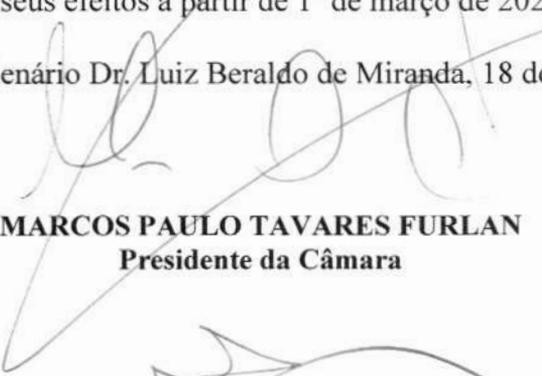
RESOLVE: -

Art. 1º - O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, **a partir de 1º de março de 2022**, fica fixado em **5%** (cinco por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de maio de 2022.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

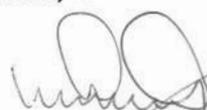

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário



DECLARAÇÃO

*Declaro que quanto ao enquadramento da despesa originária da aplicação do índice de aumento, qual seja, **5,00%** (cinco inteiros por cento), correspondente à variação de aumento real retroativo a 1º de março de 2022, está adequada à lei orçamentária anual e que foi elaborada com base nas diretrizes orçamentárias e plano plurianual na forma do inciso I, §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, bem como, obedece ao limite calculado para as despesas na Emenda Constitucional nº 25.*

Mogi das Cruzes, em 18 de maio de 2022.


MÁRIA VALÉRIA ANDARI SABINO
Tesoureira


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Resolução nº 08 / 2022

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Conforme verificamos, a proposta legislativa prevê que índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de 1º de março de 2022, fica fixado em 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário base.

Assim, analisando o Projeto de Resolução, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


VITOR SHOZQ EMORI
Membro



EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº08/2022

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente propositura tem como finalidade corrigir o percentual inflacionário sob os salários dos servidores públicos da câmara municipal, conforme o artigo 1º da lei municipal número 5343/2002, que prevê:

"As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais serão revistos na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no dia 10 do março de cada ano, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas- FIPE, da Universidade de São Paulo, apurada no exercício anterior"

Diante do exposto, acreditamos que a presente emenda modificativa deva ser aprovada por esta Edil Casa.

REJEITADO
Sala das Sessões, em 24/05/2022

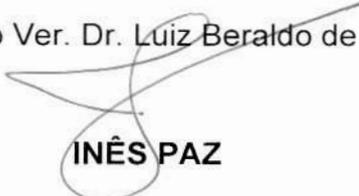
EMENDA MODIFICATIVA

~~2.º Secretário~~

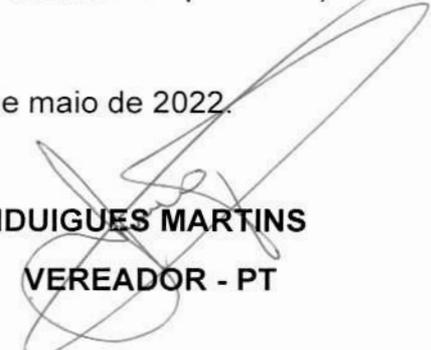
O caput do artigo 1º do projeto de resolução 08/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a partir de 1º de março de 2022, fica fixado em 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos por cento).”

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de maio de 2022.


INÊS PAZ

VEREADORA – PSOL


IDIGUES MARTINS

VEREADOR - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L U Ç Ã O

Nº 63/22

Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2.022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do que se refere o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, **a partir de 1º março de 2022**, fica fixado em **5%** (cinco por cento), incidentes sobre o salário base.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de maio de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo